



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO
CEP 99.655 — FAXINALZINHO — Rio G. do Sul

" LEI Nº253/93 "

" DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART.30 DA LEI Nº094/90 DE 21 DE JUNHO DE 1990 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-"

IRINEU BERTANI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal Vigente, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1º - O Art. 30 da Lei nº 094/90 de 21 de junho de 1990, passa a ter a seguinte Redação.-

Art.30 - Os cargos em Função Gratificada, correspondem às Chefias dos seguintes Setores:

- I - Chefe de Almoxarifado Geral - FG - 5.
- II - Chefe de Departamento de Pessoal - FG - 1.
- III - Chefe de Serviço de Telefonia - FG - 5.
- IV - Chefe de Obras, Viação e Urbanismo - FG - 2.
- V - Chefe do parque mecanizado - FG - 3.
- VI - Chefe de Turma dos serviços Gerais - FG 4.
- VII - Chefe de equipe de Saúde - FG - 4.
- VIII - Chefe do setor de empenho - FG - 4.
- IX - Chefe de Tesouraria - FG - 3.

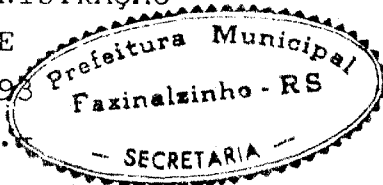
Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em Vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º (primeiro) de janeiro de 1993.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 19 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 1993.-

ELSON JOSE PELIN

SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM, 19 DE FEVEREIRO DE 1993
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO.



IRINEU BERTANI

PREFEITO MUNICIPAL

